

já tenho na pasta



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 5.899, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.010.

**EMENTA:** Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.348.831,30 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309, de 08 de dezembro de 2009, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos (SMTSP), à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SMAA), à Encargos Especiais (EE) e a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SMTR), crédito suplementar na importância de R\$ 2.348.831,30 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0084.2.0409	3390.32.00.00	70.000,00
SMTSP	GS	12.01.26.782.0023.2.0098	3390.30.00.00	270.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0059.1.0286	4490.51.00.00	57.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0059.1.0286	4490.51.00.09	545.354,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0037.1.0176	4490.52.00.03	19.280,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.1.0179	3390.30.00.03	9.900,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.1.0179	4490.52.00.03	170.200,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0188	3390.30.00.03	45.200,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0188	4490.52.00.03	204.800,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0189	4490.52.00.03	133.300,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0040.2.0193	4490.52.00.03	9.180,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0041.2.0200	4490.52.00.03	1.440,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0021.1.0078	3390.39.00.09	90.500,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0021.1.0078	4490.51.00.00	15.000,00
SMASDH	GS	17.91.08.244.0044.1.0224	3390.39.00.00	37.000,00
SMASDH	GS	17.91.08.244.0043.2.0223	3390.39.00.05	82.677,30
SMASDH	GS	17.91.08.243.0044.2.0226	3390.30.00.00	10.000,00
SMASDH	GS	17.91.08.243.0044.2.0226	3390.39.00.05	50.000,00
SMASDH	GS	17.91.08.243.0045.2.0230	3390.39.00.05	94.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.122.0045.2.0239	4490.52.00.00	19.000,00
SMMAA	GS	19.01.18.122.0014.2.0034	3390.39.00.00	50.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0562	4490.61.00.00	150.000,00
SMTR	GS	26.01.11.363.0098.2.0482	3390.39.00.12	215.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMFP	GS	09.90.18.543.0109.1.0559	3390.39.00.12	215.000,00
SME	GS	10.01.12.365.0084.2.0404	3390.39.00.09	90.500,00
SME	GS	10.01.12.361.0084.2.0407	3390.39.00.00	70.000,00
SMTSP	GS	12.01.15.451.0025.1.0104	3390.39.00.00	270.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0059.1.0288	4490.51.00.00	57.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.1.0171	4490.51.00.03	60.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.1.0176	3390.39.00.03	133.300,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0167	3390.18.00.09	200.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0167	3390.33.00.03	60.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0174	3390.39.00.03	60.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.1.0177	4490.51.00.09	245.354,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0040.1.0195	4490.51.00.09	100.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0184	3390.39.00.03	90.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0040.2.0193	3390.36.00.03	190.000,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0022.2.0080	3390.36.00.00	15.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.0043.1.0210	3390.36.00.05	226.677,30
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.0044.1.0224	3390.39.00.00	37.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.0044.2.0226	4490.51.00.00	10.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.122.0045.2.0239	3390.14.00.00	19.000,00
SMMAA	GS	19.01.20.605.0019.1.0064	3390.39.00.00	50.000,00
SMDE	GS	22.01.23.691.0075.1.0342	3390.30.00.00	30.000,00
SMDE	GS	22.01.23.691.0075.1.0342	4490.51.00.00	50.000,00
SMDE	GS	22.01.23.691.0075.1.0342	4490.52.00.00	70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 21 de Setembro de 2010.

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal